



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 6 de Julho de 2016

Número 2403

LEI COMPLEMENTAR Nº 718, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Amplia ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse Social e define a localização de zona de uso a ser alterada de ZER – Zona Exclusivamente Residencial para ZEIS 10 – Zona Especial de Interesse Social, do Município de Leme”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A ZEIS 1 - Zona Específica de Interesse Social anexada a ZPR – Zona Predominantemente Residencial será subdividida em três (3) zonas de uso, passando a denominar-se de ZEIS 1, e duas partes que serão denominadas de ZPR – Zona Predominantemente Residencial no Município de Leme, conforme descritas, localizadas e representadas graficamente no mapa anexo:

Parágrafo 1º - AZEIS 1 - Zona Específica de Interesse Social ficará entre duas zonas denominadas ZPR – Zona Predominantemente Residencial, com extensão superficial aproximada de 1.122.551,51 m², conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

ZEIS 1 – Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 1.122.551,51 m². Confronta na frente com a área Verde do Jardim Universitário; em seu lado esquerdo confronta com a faixa da antiga Ferrovia Paulista S/A (FEPASA); em seu lado direito confronta com área urbana ainda não loteada, com áreas Verdes do Conjunto Habitacional Victório Bonfanti e Jardim São Rafael e ZPR (antes ZEIS-1); nos fundos confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II e III.

Parágrafo 2º - AZPR – Zona Predominantemente Residencial, localizada a Direita da ZEIS 1 - Zona Específica de Interesse Social, extensão superficial aproximada de 866.085,40 m², conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

Área Remanescente ZPR: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 866.085,40 m². Confronta na frente com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); em seu lado esquerdo confronta com ZPI; em seu lado direito confronta com a faixa da antiga Ferrovia Paulista S/A (FEPASA); nos fundos confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II e III.

Parágrafo 3º - AZPR – Zona Predominantemente Residencial, localizada a esquerda da ZEIS 1 - Zona Específica de Interesse Social, extensão superficial aproximada de 1.093.154,63 m², conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

ZPR: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 1.093.154,63 m². Confronta na frente com a Rua Antonio Porto (antiga estrada municipal); em seu lado esquerdo confronta com o loteamento denominado Jardim São Rafael; em seu lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II e III e IV; nos fundos confronta com a ZEIS-1 (área remanescente).

Artigo 2º - A ZER - Zona Exclusivamente Residencial, do Município de Leme, abaixo descrita está localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, passa a saber:

Parte da ZER – Zona Exclusivamente Residencial, localizada na região Oeste do perímetro urbano, com extensão aproximada de 620.886,92 m², passa a denominar-se ZEIS-10-Zona Específica de Interesse Social, conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

Z.E.I.S-10: Está localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 620.886,92 m². Confronta na frente com a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME 070); do lado esquerdo confronta com o Cemitério Municipal de Leme, com área urbana não loteada e com o loteamento denominado Jardim Florença; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices XV e XVI; e nos fundos

confronta com a ZER.

Parágrafo Único - O remanescente da ZER – Zona Exclusivamente Residencial, descrito no caput, passa a denominar-se ZPR – Zona Predominantemente Residencial, conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

ZPR: Está localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 336.557,08 m². Confronta na frente com a Estrada Municipal LME 260; do lado esquerdo confronta com a área remanescente da ZER; do lado direito confronta com o loteamento denominado Jardim Florença e com área urbana não loteada; nos fundos confronta com a área remanescente da ZER.

Artigo 3º - AZEIS5 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, do Município de Leme, abaixo descrita está localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, passa a saber:

Parte da ZEIS5 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, do Município de Leme, abaixo descrita está localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

ZPR: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 752.826,88 m². Confronta na frente com a Avenida João Bozza (Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho - LME 030), sentido Leme-Bairro Ibicatú e Bairro Cajú; confronta do lado esquerdo com o Parque Joaquim Lopes Troya (SPI4); do lado direito confronta com o limite do Perímetro Urbano entre os Vértices V e VI, com o Ribeirão do Meio e com a Z.P.R. (Zona Predominantemente Residencial); e nos fundos confronta com a área remanescente da ZEIS-5.

Parágrafo Único - O remanescente, permanecerá com a denominação de ZEIS5 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, conforme mapa em anexo, passa a ter a seguinte descrição:

ZEIS-5: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 178.966,33 m². Confronta na frente com o Parque Joaquim Lopes Troya (SPI4); do lado esquerdo com a Rua Ernesto Grosklaus, Jardim Primavera; do lado direito confronta com ZPR (antes ZEIS-5); e nos fundos confronta com a Rua Floriano Heiffig, Jardim Novo Horizonte.

Artigo 4º - AZEIS6 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, do Município de Leme, abaixo descrita está localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, passa a saber:

Parte da ZEIS6 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, localizada na região Lests do perímetro urbano, com extensão aproximada de 351.364,85 m², passa a denominar-se ZPR – Zona Predominantemente Residencial, conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

Z.E.I.S 6: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 351.364,35 m². Confronta na frente com o limite do perímetro urbano entre os Vértices VII, VIII e IX e com a Rua Alfredo Lopes (antiga Estrada Municipal “Paulo Sacchi” - LME 040), sentido Leme-Fazenda Graminha; do lado esquerdo confronta com o Córrego Serelepe, com área urbana ainda não loteada, com o Sistema de Lazer e Área Institucional dos loteamentos denominados Jardim Graminha e Jardim Residencial Quaglia; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices VI e VII e nos fundos confronta com a ZEIS - 9 (área urbana ainda não loteada).

Parágrafo Único - O remanescente, permanecerá com a denominação de ZEIS6 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, conforme mapa em anexo, passa a ter a seguinte descrição:

Z.E.I.S 6: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 44.173,38 m². Confronta na frente com a Rua Alfredo Lopes (antiga Estrada Municipal “Paulo Sacchi” - LME 040), sentido Leme - Fazenda Graminha; do lado esquerdo confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices IX e X e com a Estrada Municipal João da Cruz (LME 145); do lado direito confronta com o Córrego Serelepe, com área urbana ainda não loteada e com o Parque Arnold Zencker (SPI6); e nos fundos

confronta com o loteamento denominado Jardim Imperial II.

Artigo 5º - A ZEIS7 - Zona Exclusivamente de Interesse Social, do Município de Leme, localizada na região Sul do perímetro urbano, perfazendo uma extensão superficial aproximada de 105.248,00 m², passa a ser denominada como ZPR - Zona Predominantemente Residencial, conforme mapa em anexo e com a seguinte descrição:

ZPR: Está localizada na região Sul do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 105.248,00 m². Confronta na frente com a faixa da antiga Ferrovia Paulista S/A (FEPASA); em seu lado esquerdo confronta com o Parque Arnold Zencker (SPI6); do lado direito confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5) e nos fundos confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5).

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro característico das Zonas de Uso passam a vigorar em conformidade com os anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.716, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de uso de espaços públicos para a instalação, manutenção, conservação e exploração publicitária e demais espaços destinados à publicidade nos próprios municipais, nos moldes do mobiliário urbano.”

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal, que lhe possibilitam a instituição deste ato normativo, e, tendo em vista os princípios da eficiência e da boa administração pública, voltados à persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade dos serviços públicos e do remodelamento urbano,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo de licitação pública, às pessoas jurídicas, direito de instalação, manutenção, conservação e veiculação de publicidade em mobiliário urbano, entendendo-se:

- a) Floreiras;
- b) Lixeiras;
- c) Bancos;
- d) Painéis em geral (incluindo indicadores de hora e temperatura, painéis digitais, scrolling, painéis fixos e móveis, etc);
- e) Placas com denominação de ruas;
- f) Elementos de sinalização, como por exemplo, semáforos;
- g) Outdoors;
- h) Totens;
- i) Abrigos de pedestre e pontos de ônibus;
- j) Veículos de transporte público;
- k) Indicadores de parada de coletivo;
- l) Lounges ou parquets.

§ 1º. As dimensões, formatos, especificações e locais de instalação dos equipamentos e as demais condições de cada concessão, serão disciplinados pelo Poder Público Municipal e especificados em cada um dos processos licitatórios.

§ 2º. As placas e espaços destinados à propaganda serão padronizados pelo Município, cuja especificação, fará parte do processo licitatório.

Art. 2º. A concessionária poderá, durante o período de vigência do contrato de concessão, explorar e comercializar os espaços existentes no mobiliário urbano, para veiculação de publicidade, dentro dos limites estabelecidos pelo órgão público competente, no devido processo de licitação.

§ 1º. É vedada a veiculação de propaganda de apelo erótico, cigarros, bebidas alcoólicas, jogos de azar e outros agentes nocivos à saúde, bem como, de propaganda político partidária, ou de lojas de comércios localizados em outros países.

§ 2º. O Poder Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

Art. 3º. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município nos contratos de publicidade a serem realizados entre a(s) empresa(s) concessionária(s) e os anunciantes.

Art. 4º. Serão de obrigações da concessionária:

I – instalar e executar adequadamente os reparos necessários nos locais que receberão o mobiliário urbano;

II – fornecer e instalar os bens no padrão a ser estabelecido pelo Município, o qual deverá constar como anexo do edital de concorrência, para ciência dos licitantes;

III – explorar o direito de veiculação de publicidade em espaços existentes, de forma padronizada e previamente aprovada pelo poder concedente e a concessionária;

IV – prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

V – realizar a manutenção e a conservação dos bens e dos locais onde eles estiverem instalados, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município de Leme.

§ 1º. Caberá ao Poder Público realizar a fiscalização dos equipamentos e das publicidades veiculadas, que, em caso de descumprimento dos regulamentos editados, notificará a concessionária, para a imediata adequação, sob pena de multa e demais penalidades previstas no edital.

§ 2º. Extinta a concessão, os equipamentos de que trata esta Lei, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Leme, independentemente do pagamento de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 02 de junho de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Comissão de Sindicância designada, e tendo em vista o disposto no art. 118, da Lei nº 564/09, venho comunicar a Vossa Senhoria **JORGE ALBERTO PALMEIRA** que esta Comissão Processante foi designada para apurar os fatos pertinentes do constante da Portaria nº 661/2016.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes, onde Vossa Senhoria figura como Sindicado da denúncia, sendo-lhe facultado a partir da data da publicação deste documento, vista dos respectivos autos, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias, a fim de oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Leme, 29 de junho de 2016.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 05 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

EDITAL 001/2012 – AGENTE ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 268/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

- Tamara Maria Cavachioli RG. 40.956.674-3

EDITAL 001/2012 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – PORTARIA Nº 285/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

- Joseleine Roberta Candido da Silva Mourão RG. 34.252.747-2

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA n.º 4994/2016**“Dispõe sobre regras acerca da caixa padrão na Saecil - Leme”**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art.6º da Lei Complementar Municipal nº 218/98.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fornecimento de caixa padrão aos usuários.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a fiscalização e notificação para que usuários instalem a caixa padrão.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos relativos ao fornecimento, exigência e notificações acerca da caixa padrão pela Autarquia.

Art. 2º A substituição de cavalete de ferro ou PVC para Caixa Padrão, com a isenção da tarifa prevista na Resolução ARES-PCJ 123/16 fica sujeita as seguintes condições:

I – o requerimento da caixa padrão deve ocorrer através de ordem de serviço a ser solicitada no atendimento da Saecil;

II – instalação da caixa padrão deve ser realizada pelo usuário no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega da caixa padrão;

III – o Departamento de Fiscalização deve aprovar a instalação.

§ 1º Se a instalação e a aprovação não ocorrerem no prazo previsto no inciso II, a caixa padrão será cobrada através de lançamento na próxima fatura do imóvel.

§ 2º Devolvida a caixa padrão em perfeitas condições, o valor será estornado, desde que o pagamento da fatura ainda não tenha sido efetuado.

Art. 3º A substituição pela caixa padrão por exigência do setor de fiscalização é obrigatória e se sujeita às seguintes regras:

I – o usuário será notificado para proceder à instalação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – descumprido o prazo, o usuário será multado conforme previsão de enquadramento das Resoluções das ARES-PCJ;

§ 1º O prazo do inciso I poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante

justificativa do departamento de fiscalização;

§ 2º Os prazos previstos nesse artigo não se aplicam às notificações de adequação por fraude na ligação e/ou hidrômetro;

§ 3º na hipótese desse artigo, a entrega da caixa padrão ao usuário notificado não se vincula a regularização de cadastro e débitos em atraso.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Leme, 05 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

LEMEPREV**PORTARIA N.º 31
“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTALAUDIR ROSA DE OLIVEIRA, CPF n.º 017.176.628-89, no cargo de Assistente Social, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Leme/SP, 16 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretora Presidente Diretora de
Previdência

**PORTARIA N.º 23
“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAZULAMARA DE FATIMA LEME, CPF n.º 151.488.758-44, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

Leme/SP, 09 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretora Presidente Diretora de
Previdência

**PORTARIA N.º 24
“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAMARIA HELENA DE MORAES COSTA, CPF n.º 139.352.118-56, no cargo de Merendeiro - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Gru-

poI, Nível 1, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009, Sexta Parte e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2016.

Leme/SP, 10 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretor Presidente Diretora de
Previdência

PORTARIA N.º 32
“Aposenta Servidor”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAVALDIR LUIZ FLORENTINO CORREA, CPF n.º 038.324.278-99, no cargo de Impressor, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 1, Grau K, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; Sexta Parte e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2016.

Leme/SP, 21 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretor Presidente Diretora de
Previdência

PORTARIA N.º 29
“Aposenta Servidor”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAJOSEAMANCIODASILVEIRA, CPF n.º 285.948.784-00, no cargo de Oficial de Manutenção, com proventos proporcionais equivalentes a 43,249% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2016.

Leme/SP, 14 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretor Presidente Diretora de
Previdência

PORTARIA N.º 30
“Aposenta Servidor”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da

Emenda Constitucional n.º 41/2003 da Constituição Federal e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTASOLANGE APARECIDA SEBASTIÃO LOPES, CPF n.º 281.199.118-22, no cargo de Atendente - Extinção, com proventos proporcionais a 73,982% de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

Leme/SP, 14 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretor Presidente Diretora de
Previdência

PORTARIA N.º 28
“Concede Pensão Temporária”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a GABRIEL ARMANDO PEREIRA DEMORAES, CPF n.º 398.691.578-82, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa ADRIANA APARECIDA LUCHINI, matrícula n.º 99627, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2016.

Leme/SP, 13 de junho de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR CLÁUDIA D. TAMBO-
LIM Diretor Presidente Diretora de
Previdência

PORTARIA N.º 27
“Concede Pensão Temporária”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a RAFAEL VINICIUS PEREIRA DEMORAES, CPF n.º 407.460.678-01, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa ADRIANA APARECIDA LUCHINI, matrícula n.º 99627, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2016.

Leme/SP, 13 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

Vimos através desta, retificar o edital do pregão supracitado.

No Anexo I, no quadro das descrições do lote, os itens 02 e 03 estavam invertidos em seus valores;

O quadro abaixo passa a ser o correto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Protese total	720	R\$ 285,00	R\$ 205.200,00
2	Prótese Parcial removível (com armação metálica) Acrilizada PPR	1000	R\$ 337,00	R\$ 337.000,00
3	Protese Parcial Removível Provisoria - PPRP	200	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
4	Conserto de Próteses	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
5	Reembase de Prótese total	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
Valor Total R\$ 598.600,00				

E também no Anexo I, onde se lia "Todo material utilizado na confecção devida ter registro na ANVISA", leia-se "Todo material utilizado na confecção devida ter registro na ANVISA. Na entrega das próteses dentárias, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos materiais utilizados acompanhados dos respectivos comprovantes de registro dos mesmos na ANVISA".

Os demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados, inclusive a data de abertura do certame.

Leme, 05 de julho de 2015.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ERRATA(1)

Fica EXCLUÍDO do item "III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA" o que segue:

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

Permanecem válidas ainda todas as demais cláusulas e condições do edital.

Leme, 05 de julho de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2016

ERRATA(1)

Fica EXCLUÍDO do item "III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA" o que segue:

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

Permanecem válidas ainda todas as demais cláusulas e condições do edital.

Leme, 05 de julho de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Edvaldo Pacheco Pinheiro EPP; OBJETO: Execução de muro de fechamento (parcial) da EMEB Dirce de Souza, EMEB Paulo Bonfanti, fechamento(frente) da Creche Marisa Ap. de Lima, reparos e recuperação da EMEB Dr. Raul Schwinden; VALOR GLOBAL:

R\$ 56.186,94; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 27.06.16: LICITAÇÃO: Convite nº 034/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 27 de junho de 2016
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 045/2016: Objeto: Aquisição de 01 carroceria tipo baú para uso das unidades escolares na locomoção de materiais e outros.

Situação: **DESERTO**

Leme, 21 de junho de 2016

Publique-se

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Presencial nº 030/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE Nº 01 – R.R. A. Restaurantes Empresariais Ltda EPP – R\$ 127.500,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 28 de junho de 2016

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – Registro de preços para aquisição de roupas de cama, banho, vestuário e materiais de uso contínuo nas creches.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 114/2016 - Fornecedor: – Felipe Mathias de Moraes EPP

Lote	Item	Valor Unit.
03	A	R\$ 5,72
04	A	R\$ 2,63
	B	R\$ 10,71

Ata nº 115/2016 - Fornecedor: – Limpe Ative Comercial Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
01	A	R\$ 20,62

Ata nº 116/2016 - Fornecedor: – Comercial S.P. Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli Me

Lote	Item	Valor Unit.
08	A	R\$ 7,00
	B	R\$ 7,00
	C	R\$ 7,00
	D	R\$ 7,00
11	A	R\$ 35,35
	B	R\$ 35,35
	C	R\$ 35,32
	D	R\$ 35,33
12	A	R\$ 8,90
	B	R\$ 8,90
	C	R\$ 8,90
	D	R\$ 8,90

Ata nº 117/2016 - Fornecedor: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	A	R\$ 2,46	
	B	R\$ 2,46	
	C	R\$ 2,46	
18	A	R\$ 2,84	
	B	R\$ 6,15	

Ata nº 118/2016 - Fornecedora: – Cotexbrail Comércio de Tecidos e Malhas Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
06	A	R\$ 2,45	
	B	R\$ 2,45	
	C	R\$ 2,45	
07	A	R\$ 2,45	
	B	R\$ 2,45	
	C	R\$ 2,45	

Leme, 28 de junho de 2016
Publique-se

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, BANHO, VESTUÁRIO E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO NAS CRECHES DURANTE O ANO DE 2016

Pela presente, considerando análise e aprovação pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação das amostras apresentadas pela licitante adjudicado-lhe o objeto conforme segue:

LOTE 13 – LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP – R\$ 8.445,00

LOTE 14 – LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP – R\$ 46.934,50

Leme, 06 de julho de 2016.

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue julgamento acima

Formalize-se a Ata de Registro

Leme, 06 de julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Petroquality Dist. De Comb. Ltda; OBJETO: Fornecimento adicional de combustível em caráter emergencial; VALOR GLOBAL: R\$ 327.950,00; DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, IV.

Leme, 22 de junho de 2016

Paulo César Máximo
Secretário de Transporte e Viação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 36, de 01 de julho de 2016. Exonera servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, considerando o requerimento de protocolo nº 1799 , Livro nº 36 , Fls 48., de autoria do Sr. Eduardo L. da Silva,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. Cleyton Antonio Nogueira Ramos, RG/ SP nº. 34.505.194-4, do cargo de Assessor Parlamentar.
Leme, 01 de julho de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente
José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Fábio Roberto Bueno de Oliveira
1º Secretário
Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

ATO DA MESA Nº 37, de 04 de julho de 2016 Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a indicação protocolada sob nº 1799, lv. nº 36, fls. 48,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, DAVID APARECIDO GONÇALVES DIAS, RG/SP nº 41.184.296-1 e CPF nº 430.712.748-07, indicação do Ver. Eduardo Leme da Silva.
Leme, 04 de julho de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente
José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Fábio Roberto Bueno de Oliveira
1º Secretário
Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP